



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Memorando nº 298/2018 - SAÚDE

São Miguel do Guamá/PA, 25 de setembro de 2018.

De: Secretaria de Saúde
Para: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá

Através do presente, honrando em cumprimenta-lo, solicitamos 7º Aditivo de duração de 3 meses do prazo de vigência do contrato de nº 20170201 da dispensa de licitação nº 7/2017-14022017 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. AUREA PENICHE MARTINS referente a locação de imóvel para atender as necessidades da UBS – AREA RURAL, cujo o valor mensal é de R\$ 1.500,00 compreendendo o período de 04/10/2018 a 31/12/2018.

Atenciosamente

Leidivane Borges dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 096/2017

Recebido
Em: 25/09/18
Isana Eliziane



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Considerando o contrato de nº 20170201 da dispensa de licitação nº 7/2017-14022017 firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a Sra. AUREA PENICHE MARTINS referente a locação de imóvel para atender as necessidades da UBS – AREA RURAL, cujo o valor mensal é de R\$ 1.500,00. Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 04/10/2018, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2018, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade do local já contratado minimizaria custo, vez que estamos familiarizados evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) A locação tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que o local é bem localizado e de fácil acesso aos usuários.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses, sua prorrogação, estaria assim amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

São Miguel do Guamá/PA, 25 de Setembro de 2018.

Atenciosamente

Leidivane Borges dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 096/2017